



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 987 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de São José de Ribamar para o quadriênio de 2013/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em parcela única e mensal o subsídio do Prefeito Municipal de São José de Ribamar para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Fixa em parcela única e mensal o subsídio do Vice - Prefeito Municipal de São José de Ribamar para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Único – O Vice – Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fixa em parcela única e mensal o subsídio dos Secretários Municipais de São José de Ribamar, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 18 DE
DEZEMBRO DE 2012.**

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Prefeito Municipal